



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de insumos médicos hospitalares da marca Atos Medical, representada no Brasil pela COLOPLAST DO BRASIL LTDA, destinados ao uso de paciente em acompanhamento médico, conforme prescrição e laudo emitido por médico capacitado.

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o serviço pretendido enquadra-se como bem comum e fornecimento não contínuo.

Não se trata ainda de bens de luxo nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição trata-se de insumos médico-hospitalares específicos para atendimento mandado judicial, destinado a paciente laringectomizado, fundamental para a reabilitação respiratória e fonatória, conforme prescrição médica. Após a remoção da laringe, esses pacientes necessitam do uso contínuo de próteses fonatórias e dispositivos destinados à proteção e troca térmica e de umidade do ar respirado, essenciais para o equilíbrio fisiológico e prevenção de complicações respiratórias.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição dos serviços	Qtd	Unidade
01	Filtros Xtraflow Caixa com 30 unidades	06	CX
02	Adesivos StabiliBase Caixa com 15 unidades	12	CX
03	Proteção da pele (lenço protetor) Remover Caixa com 50 unidades	4	CX
04	Preparo da pele (lenço preparo) Skin Barrier Caixa com 50 unidades	4	CX
05	Proteção para banho	1	UN

3.1. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do serviço contratual.

3.2. Garantia Contratual:

Não se aplica

3.3. Garantia ou assistência técnica

O material deverá ter no mínimo 12(doze) meses de garantia

A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, por ventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

4. PRAZO DO CONTRATO

Nos termos do disposto no inciso II do art. 95 da lei 14.133/2021 e considerando trata-se de entrega imediata e integral dos bens, das quais só gera a garantia legal (sem necessidade de assistência técnica) fica dispensada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

a formalização do contrato.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. No tocante ao produto que se busca adquirir, fica expressamente definido que o mesmo deverá ser de primeira qualidade, atendendo todas as normas legais vigentes.

5.2. A autorização de fornecimento será enviada por e-mail pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. O Prazo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Autorização do Fornecimento.

5.4. O local de entrega será discriminado na Autorização de Fornecimento, no horário das 08:00 as 16:00h, podendo ser agendada a entrega através da Secretaria de Saúde pelo telefone (019) 3546-9810.

5.5. A descarga e o manuseio do produto para entrega utilizam procedimentos manuais de total responsabilidade da parte do fornecedor, os riscos de todas as ordens pertinentes à atividade incluindo as trabalhistas, e ainda a prestação de socorro em caso de necessidade.

5.6. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;

5.7. O material não deve apresentar avarias ou adulterações;

5.8. O material deve ser entregue em embalagem original contendo a data e número do lote de fabricação.

5.9. O produto será recebido:

Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade com as respectivas especificações;

Definitivamente, após inspeção física minuciosa da qualidade do equipamento e consequente aceitação;

5.10. Constatadas irregularidades na entrega do objeto, a Prefeitura poderá:

Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.11. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

5.12. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do documento do servidor responsável pelo recebimento;

5.13. O material deve ser recebido mediante nota fiscal, INDICAR O RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O presente contrato será gerido, nos termos do inciso V do artigo 16 do Decreto Municipal 6.811/2024, pela sra. Regiane Portes Mendes – Secretaria de Saúde a quem competirá zelar pela perfeita execução do pactuado,

A fiscalização se dará por funcionário designado pela gestora, ao qual compete acompanhar, conferir e avaliar os itens entregues, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA

7. MEDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is) / fatura(s) apresentada(s).

8. MODALIDADE

Os produtos da linha Provox®, fabricados pela Atos Medical AB (Suécia), possuem características técnicas exclusivas, não havendo equivalentes disponíveis no mercado nacional. Assim, considerando a Declaração de Exclusividade nº 036/2025, emitida pelo SINCAMESP em favor da Coloplast do Brasil Ltda, configura-se a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, c/c art. 25, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

8.1. Amostra ou prova de conceito

Não se aplica.

8.2. Qualificação Econômico-financeira

A empresa deverá apresentar certidão negativa de pedido de falência, expedida em data não anterior a 90 (noventa) dias corridos desta dispensa de licitação.

8.4. Participação de consórcio

Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame e, tampouco será exigida a garantia de proposta

8.5. Garantia de proposta

Não se aplica.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que praticar um dos atos elencados no art. 155 da referida lei.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.2.3. Declaração de idoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.2.4. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.2.4.1. No caso de extinção unilateral do contrato a aplicação de multa de mora e compensatória serão cumulativas, além da possibilidade de aplicação de outras sanções.

9.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

9.3.1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.3.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

para licitar ou contratar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Efetuar a entrega dos objetos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste termo de referência;
- 10.2 - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 10.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;
- 10.4 - Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do Contratante, quando tenham sido causados por seus empregados durante a entrega do material;
- 10.5 - Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações assumidas;
- 10.6 - Entregar o material solicitado no local determinado pelos representantes da Administração do Contratante, dentro do prazo máximo determinado;
- 10.7 - Não será aceito, em nenhuma hipótese, material que não atenda as especificações do Termo de Referência;
- 10.8. - Garantir a qualidade dos materiais pelo prazo indicado pelo fabricante

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme reserva de dotação anexa a este processo, comprova-se a adequação orçamentária para a presente aquisição.

12. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Para suportar a presente contratação, deverão ser oneradas as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Ação	Cód. De Aplicação
01265	01.01.00	3.3.90.32	10 302 0111	05	2000	3010000

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

As especificações técnicas contidas no presente memorial/termo de referência não conduzem a determina marca ou fornecedor.

Regiane Portes Mendes
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis